



Administração 2017/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

### LEI nº 1223, de 24 de Fevereiro de 2017.

#### ***“Reajusta vencimentos de servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos da Prefeitura Municipal de Gouveia.”***

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Os servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos da Prefeitura Municipal de Gouveia que, na data de 1º de Janeiro de 2017, percebam vencimentos base em valores referentes ao Salário Mínimo vigente no país, passam a perceber o valor igual a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Parágrafo único** - Faz parte integrante desta Lei, o Anexo I contendo os cargos e funções dos beneficiados pelo objeto do seu Artigo 1º.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Gouveia, incluídos os contratados e comissionados, passa a iniciar-se em 1º de janeiro de cada ano, estendendo-se a 31 de dezembro do mesmo ano.

**Art. 3º** - Nos termos do art. 29, V e VI e art. 37, X da Constituição da República, e do art. 37 da Lei Orgânica do Município, fica estabelecido como índice oficial de revisão para a data base do exercício de 2.017, dos vencimentos dos servidores efetivos, contratados, comissionados e inativos mencionados no dispositivo precedente desta Lei, que percebam vencimento superior ao salário mínimo vigente, o percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), equivalente ao INPC-GERAL do período correspondente.



Administração 2017/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

**Parágrafo único** - Fica o poder executivo autorizado a conceder o percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), aplicado no valor do vencimento do servidor da Prefeitura Municipal de Gouveia, incluídos os contratados, a partir do mês de janeiro de 2.017.

**Art. 4º** - Nos termos do art. 29, V e VI e art. 37, X da Constituição da República, do art. 37 da Lei Orgânica do Município e do Art. 26, Parágrafo Único da Lei 1123/2011, fica estabelecido como índice oficial de revisão para a data base do exercício de 2.017, o percentual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), será aplicado no valor do vencimento dos servidores públicos da educação elencados nos Quadros de Cargos Permanentes e Comissionados da Lei 1123/2011, da Prefeitura Municipal de Gouveia.

**Parágrafo único** - Fica o poder executivo autorizado a conceder o percentual de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) aplicado no valor do vencimento dos servidores da educação elencados nos Quadros de Cargos Permanentes e Comissionados da Lei 1123/2011.

**Art. 5º**- Os vencimentos dos servidores municipais que, aplicado o índice da revisão não atingirem o valor do salário mínimo, serão corrigidos para o valor mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), conforme jornada de trabalho estabelecida na legislação específica para os respectivos cargos.

**Art. 6º** - Para ocorrer às despesas decorrentes desta Lei, utilizar-se-ão dotações próprias do orçamento do Município de Gouveia.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Gouveia, 24 de Fevereiro de 2017.

Certifico que o (a) presente Lei 1223/2017 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.

Gouveia/ MG, 24/02/17

  
ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA  
Prefeito Municipal



Administração 2017/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

### ANEXO I – PROJETO DE LEI 002/2.017

#### CARGOS E FUNÇÕES BENEFICIADOS COM A CORREÇÃO DE VENCIMENTO, OBJETO DO ART. 1º DESTA LEI.

CARGO E FUNÇÃO	VENCIMENTO ATUAL (R\$)	VENCIMENTO PROPOSTO (R\$)
Inativos	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Pensionistas	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Agente de Difusão Cultural	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Agente de Difusão de Turismo	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Atendente de Saúde Bucal	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Ajudante de Serviços Gerais	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Arquivista	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar Administrativo / Programa Social	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar Biblioteca / Zona Rural	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Administrativos I	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços de Caminhão	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços de Caminhão de Lixo	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços de Capina Urbana e Esgotamento Sanitário	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar Educação / Zona Urbana	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Auxiliar Serviços da Assistência Social	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Cantoneira / Educação – Zona Rural	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Cantoneira / Educação – Zona Urbana	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Facilitador Programas Sociais	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Monitor Creche – Zona Urbana	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Monitor de Telecentro	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Monitor de Turma	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Oficial de Serviços	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Oficial de Serviços – Coveiro	R\$ 880,00	R\$ 937,00



Administração 2017/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225

E-mail: gabinete@gouveia.mg.gov.br / administracao@gouveia.mg.gov.br

Oficial de Serviços – Jardineiro	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Oficial de Serviços – Pintor	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Oficial de Serviços – Vigia	R\$ 880,00	R\$ 937,00
Técnico em Educação – Secretaria Escolar	R\$ 880,00	R\$ 937,00

Gouveia, 24 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) presente Lei 1223/2017  
foi publicado nesta data, por afixação no local de  
costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do  
Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei  
1000/2005.

Gouveia/ MG, 24/02/17.